

PROCESSO CEE Nº 1419/77 (Reautuado em 30/09/80)

INTERESSADA : LÚCIA KURO KATSUKI

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Análise e Projeto de Sistemas, no Departamento de Engenharia de Produção da FT de Bauru

RELATOR : Cons.Eurípedes Malavolta

PARER CEE Nº 1983 /80 - CTG - APROVADO EM 17 / 12 /30

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 - A direção da Faculdade de Tecnologia de Bauru propõe Lúcia Kuroto Katsuki para lecionar, como Professor I, a disciplina - Análise e Projeto de Sistemas destinado ao curso de Tecnologia de Processamento de Dados.

1.2 - A interessada substituiria João Sérgio Corbucci Caldeira (Parer CEE na 1966/73).

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - A interessada é Bacharel e Licenciada em Matemática (Bauru, 1976).

2.2 - Foi aprovada em 5 (cinco) disciplinas de pós-graduação pertinentes à área para a qual é proposta (IOMSC-USP).

2.3 - o Parer CEE 1352/78 autorizou-a a lecionar Linguagem de Programação para o curso em questão.

2.4 - A carga didática é compatível.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Lúcia Kuroto Katsuki para lecionar, como Professor I, a disciplina Análise e Projeto de Sistemas destinado ao curso de Tecnologia de Processamento de Dados e vinculado ao Departamento de Engenharia de Produção da Faculdade de Tecnologia de Bauru.

São Paulo, 19 de novembro de 1980

a) Cons.Eurípedes Malavolta -Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os ndores Conselheiros: Alpirino Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Paulo Gomes Rêgo e Tharcísio Dany de Souza Santos.

Sala do Câmara do Terceiro Grau, em 4.12.80

o) Cons.Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de dezembro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente